



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026.

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para cooperação técnica e pedagógica, visando ao repasse de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, nos termos da Lei Municipal nº 1.895/2026.

Período de Execução: Exercício Financeiro de 2026.

Prestação de Contas: O prazo para apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos de cada parcela será de 60 (sessenta) dias, considerando que o repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas.

I. RELATÓRIO

O Município de Rio Fortuna/SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, firmará Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.829.744/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.615, Centro, Rio Fortuna/SC.

A APAE é legalmente reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 480/1988, sendo o repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 1.895/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento de cooperação técnica e pedagógica, com a finalidade de repassar auxílio financeiro à entidade no exercício financeiro de 2026.

Em atendimento às disposições legais, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE encaminhou, por meio de ofício, o Plano de Trabalho e a documentação complementar exigida, visando à formalização da parceria mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.

O Plano de Trabalho apresentado contempla a identificação do projeto, seus objetivos e justificativa, o plano de receitas e despesas, o plano de aplicação dos recursos, bem como a relação dos documentos exigidos, incluindo estatuto social e certidões de regularidade fiscal.

II. ANÁLISE

Atendendo ao disposto no art. 35, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-se que:



- a) Existe prévia dotação orçamentária para a execução da cooperação técnica e pedagógica, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.895/2025, no valor de R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), com classificação orçamentária específica para o exercício financeiro de 2026.
- b) Os objetivos institucionais e a capacidade técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE mostram-se compatíveis com o objeto da parceria, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e na documentação apresentada.

Com base na documentação apresentada e nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, o órgão técnico da Administração manifesta-se expressamente quanto aos seguintes aspectos:

- a) **Mérito da proposta** – A proposta encontra-se em conformidade com a modalidade de cooperação técnica e pedagógica, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, apresentando objeto claramente definido e alinhado ao interesse público, voltado ao fortalecimento das atividades educacionais e assistenciais desenvolvidas pela APAE de Rio Fortuna/SC, contribuindo para a melhoria do atendimento prestado aos seus usuários.
- b) **Identidade e reciprocidade de interesse** – Verifica-se a convergência de interesses entre o Município de Rio Fortuna e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, em regime de mútua cooperação, com vistas à implementação de ações que aprimorem os serviços prestados pela entidade, atendendo ao interesse público municipal.
- c) **Viabilidade de execução e adequação dos valores:** O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade técnica e financeira para a execução das atividades propostas, dentro do prazo e do orçamento estabelecidos. As despesas previstas para a aplicação dos recursos encontram-se detalhadas na documentação apresentada, permitindo adequada análise técnica e financeira.
- d) **Cronograma de desembolso:** O repasse dos recursos financeiros será realizado em 12 (doze) parcelas, ao longo do exercício financeiro de 2026, de forma compatível com as etapas de execução das ações previstas, possibilitando adequada programação financeira e fiscalização por parte do Município.
- e) **Meios e procedimentos de fiscalização:** A execução da parceria será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante acompanhamento contínuo e análise documental, incluindo registros de atividades, comprovantes de pagamento, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos.



f) **Designação do gestor da parceria:** Consta do **Decreto Municipal nº 016/2025** a designação do servidor **Luiz Bernardino da Silva** como Gestor da cooperação técnica e pedagógica, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Fomento a ser celebrado com a APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

g) **Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação:** Consta do **Decreto Municipal nº 017/2025**, de 23 de maio de 2025, a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos servidores **Cleiton Fernando Kuhnen** (Presidente) e **Hilário Herdt** (Secretário), responsável pelo acompanhamento das parcerias celebradas até **31/12/2028**.

h) **Condições de repasse e prestação de contas** – A entidade deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município mediante depósito em conta bancária específica, a ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos do Termo de Fomento. Na hipótese de existirem 2 (duas) parcelas em aberto ou pendentes de comprovação, o repasse da parcela subsequente ficará suspenso até a regularização das respectivas prestações de contas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, aprova-se o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, por atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aos incisos II, III e V do art. 35, bem como às disposições da Lei Municipal nº 1.895/2025 e demais normas aplicáveis, conforme análise técnica realizada.

O presente parecer técnico será encaminhado ao órgão de assessoria jurídica para emissão do parecer jurídico, a fim de possibilitar a formalização do Termo de Fomento.

A presente aprovação é emitida pela **Comissão de Seleção** designada pelo Decreto Municipal nº 015/2025, composta pelos seguintes membros:

Rio Fortuna/SC, 09 de fevereiro de 2026.


WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Presidente da Comissão


CARLA WIEMES
Secretária da Comissão


JAQUELINE GRUBERT
Membro da Comissão